



**EDITAL nº 12/2021 – PROINTER/UFC**  
**Programa de Inovação Colaborativa – Hackathon Inovando UFC**  
**Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI**

## **1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) tem como finalidade promover a inserção de estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio da interação entre o conhecimento adquirido pelos(as) alunos(as) por meio do conteúdo ministrado em sala de aula, e a necessidade de inovação rumo à criação de novos caminhos e novas tecnologias, a fim de atingir os objetivos institucionais da UFC, em conformidade com as disposições da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 13/CEPE, de 26 de novembro de 2018.

1.2 Nesse contexto, o **Programa de Inovação Colaborativa – Hackathon Inovando UFC** tem como **objetivo geral** estimular a criação de soluções a partir de problemas reais trazidos por distintas unidades da Universidade para serem resolvidos de forma empreendedora e inovadora por servidores e estudantes. O programa fortalece o objetivo estratégico do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFC) 2018-2022, que trata de tornar reconhecida como um excelente local para se trabalhar promovendo maior integração e fomentando uma cultura inovadora, utilizando projetos propostos por servidores.

1.3 Como **objetivos específicos** do Programa de Inovação Colaborativa – Hackathon Inovando UFC, podem ser destacados:

- I. Estimular e apoiar propostas de projetos inovadores com atividades envolvendo conhecimentos integrados e relacionados à prática profissional;
- II. Estimular e ampliar o protagonismo dos servidores e dos estudantes da UFC;
- III. Integrar ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura artística dentro do contexto da inovação;
- IV. Disseminar e fortalecer a cultura da inovação no ambiente universitário em conjunto com as unidades administrativas e acadêmicas da UFC;
- V. Fomentar a formação de competências em inovação entre os graduandos, os pós-graduandos e os servidores docentes e técnico-administrativos da UFC por meio da elaboração de projetos práticos, multidisciplinares e integrados;
- VI. Apoiar a estruturação de projetos inovadores em suas etapas iniciais de desenvolvimento e a formação de competências em inovação dos estudantes e dos servidores



participantes por meio de workshops, palestras, debates com especialistas, mentorias, validações e simulações de *pitches* de projetos;

- VII. Reforçar a imagem da UFC com a identidade de uma universidade inovadora;
- VIII. Apresentar à comunidade da UFC os projetos de melhor desempenho selecionados;
- IX. Fortalecer o ecossistema de inovação cearense;
- X. Incentivar a comunidade acadêmica da UFC a participar de editais e concursos de inovação aberta;
- XI. Fortalecer a conexão da UFC com instituições e atores do ecossistema de inovação local;
- XII. Sensibilizar estudantes, professores, técnicos e dirigentes de Instituições de Educação Superior cearenses e brasileiras quanto à importância da inovação no ambiente universitário;
- XIII. Complementar a formação profissional dos estudantes a partir da realização de atividades de inovação;
- XV. Estimular outras Instituições de Educação Superior cearenses e brasileiras a lançarem programas de apoio e concessão de bolsas específicas para estudantes, docentes e técnicos interessados em inovação no ambiente acadêmico.

1.4 O presente Edital visa estabelecer as normas para a participação, a avaliação, a premiação e a seleção dos projetos dos(as) servidores(as) e dos(as) estudantes participantes do Programa Inovando UFC, organizado pelas Pró-Reitorias de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (**PROINTER**) e de Gestão de Pessoas (**PROGEP**), em parceria com as Pró-Reitorias de Extensão (**PREX**), de Graduação (**PROGRAD**), de Planejamento e Administração (**PROPLAD**), Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (**UFC Infra**) e com o programa de extensão Centro de Empreendedorismo da Universidade Federal do Ceará (**CEMP UFC**).

## 2. DOS DESAFIOS DA COMPETIÇÃO COLABORATIVA

2.1 As soluções a serem idealizadas e desenvolvidas no **Programa de Inovação Colaborativa – Hackathon Inovando UFC** baseiam-se nos seguintes desafios temáticos:

I. **Infraestrutura:** Como sinalizar o Campus do Pici de forma a facilitar a orientação de frequentadores dando atenção ao potencial ambiental e paisagístico da Universidade?

Detalhamento do problema: A informação deficiente, confusa, inexistente ou obsoleta em relação aos espaços públicos do Campus do Pici é uma realidade que se constata cotidianamente sob a forma de queixas dos frequentadores do espaço, incluindo os serviços de entrega. Isto ocorre em consequência da inexistência de um sistema de sinalização



ambiental. Além de informações de direcionamento e orientação, o Campus carece de informações de sinalização referente ao Parque Ambiental do Pici. Neste, encontra-se uma grande variedade de espécies de fauna e flora, bem como espaços de relevante potencial ambiental e paisagístico, que merecem valorização por meio de registro e identificação. É importante ressaltar que os elementos de sinalização atualmente existentes no Campus, em sua maioria, não fazem parte de um sistema de sinalização. Em consequência, é comum que tais elementos gerem informações dispersas e conflitantes ou acarretem poluição visual. Diante desta realidade, busca-se a proposição de elementos de sinalização para o Parque Ambiental do Pici em coerência com um sistema de sinalização para o Campus do Pici.

## II. **Metodologias de avaliação de disciplinas:** Como melhorar a realização de provas na modalidade remota / digital dos cursos de graduação, garantindo a confiabilidade e considerando as limitações de acesso à internet?

Detalhamento do problema: Com a necessidade de manutenção de isolamento social e a consequente suspensão das aulas presenciais nas instituições de educação, adicionalmente à busca da transformação digital da UFC, emerge a busca por soluções para melhorar a realização de provas na modalidade remota/digital dos cursos de graduação. Deve ser garantida a confiabilidade dos testes/provas aplicados, de forma a evitar fraudes, e considerar possíveis falhas ou limitações de acesso à internet. Desse modo, espera-se que os proponentes apresentem opções criativas e estritamente dentro do escopo do problema, ou seja, soluções que modifiquem a dinâmica com que as provas aconteciam no modelo presencial, contribuindo para uma operação mais efetiva no contexto atual. Desta forma, buscam-se soluções que possam ser integradas aos sistemas de informação internos da universidade (Ex.: SIGAA/SI3) e/ou de terceiros utilizados pela comunidade acadêmica da UFC.

## III. **Custos:** Como melhorar a apuração de gastos da UFC com vistas ao aumento da acurácia das informações e da eficiência nos gastos públicos?

Detalhamento do problema: A UFC encontra-se em um cenário de escassez de recursos orçamentários e de necessidade do aumento da transparência e da *accountability* na gestão pública. Neste contexto, o desafio aqui proposto tem como objetivo consubstanciar a informação de gastos como instrumento de governança e como recurso indispensável para uma gestão cada vez mais eficiente dos gastos públicos e fundamentada na tomada de decisão com base em fatos e dados bem estruturados. Espera-se que sejam apresentadas soluções para apuração dos gastos na UFC utilizando o Sistema de Informação de Custos (SIC) do governo federal e que seja factível com os recursos disponíveis na universidade. Recomenda-



se utilizar o Manual de Informações de Custos (MIC) e outros dados disponíveis no portal do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/custos>) para elaboração da proposta.

#### **IV. Empregabilidade: Como aumentar a empregabilidade dos estudantes da UFC, conectando os perfis dos universitários às demandas de profissionais das empresas / instituições?**

Detalhamento do problema: Tendo em vista os desafios de inserção no mercado de trabalho, esperam-se proposições de soluções inovadoras quanto à empregabilidade de estudantes da UFC, pautando-se na aproximação dos perfis dos estudantes com demandas de organizações interessadas. Busca-se a criação de mecanismos e ferramentas que integrem as demandas (oportunidade de trabalho) das empresas/instituições e as ofertas (currículo) dos(as) estudantes de forma ágil, interativa, de fácil atualização pelas próprias partes interessadas e que permita o controle por parte da Agência de Estágios da PREX UFC.

#### **V. Clima organizacional: Como implementar ações para melhorar o clima organizacional da UFC?**

Detalhamento do problema: Neste desafio, esperam-se soluções dos participantes quanto à proposição e implementação de mecanismos e ferramentas para melhoria do clima organizacional da UFC, utilizando a pesquisa *Great Place to Work* (GPTW) como metodologia/plataforma de avaliação. Devem ser levados em consideração os recursos disponíveis na UFC e, pelo menos, um dos seguintes aspectos: aproveitamento dos conhecimentos relacionados à titulação acadêmica dos servidores; incentivo à diversidade; alinhamento entre valores organizacionais e pessoais; integração entre setores; acompanhamento de desempenho; e melhorias no ambiente de trabalho.

### **3. DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão participar **servidores(as) docentes e técnico-administrativos**, assim como **estudantes de graduação e de pós-graduação** dos diferentes cursos da Universidade Federal do Ceará.

3.2 As inscrições poderão ser individuais ou em grupo.

3.3 Em caso de inscrição individual, o participante (servidor ou estudante) deverá indicar seu perfil e o desafio de interesse, sendo reservada à PROINTER a sua alocação em uma equipe.



3.4 Em caso de inscrição em grupo, deve-se indicar sua composição no ato da inscrição.

3.5 A inscrição em grupo deve conter no mínimo 2 (dois) membros, desde que, pelo menos um deles, seja servidor (técnico-administrativo ou docente). Neste caso, a PROINTER incluirá membros provenientes das inscrições individuais, a fim de garantir a composição prevista no item 3.7.

3.6 Em grupos com quantidade inferior a 5 (cinco) pessoas, a PROINTER poderá sugerir a inclusão de novos membros no grupo, provenientes das inscrições individuais.

3.7 Após a alocação das inscrições individuais e em grupo, as equipes formadas terão de 3 (três) a 5 (cinco) pessoas com, no mínimo, um(a) servidor(a) e um(a) estudante de graduação.

**3.8 A inscrição será simplificada e não exige que o(a) participante já tenha solução prévia aos problemas, mas que apenas indique qual dos desafios previstos no Item 2.1 irá abordar.** Durante o Hackathon, ocorrerão atividades de capacitação e de mentoria *online* para que as equipes modelem conjuntamente as propostas de soluções aos desafios institucionais abordados.

3.9 As equipes serão formadas de modo que possuam, pelo menos, um membro que se encaixe em cada um dos perfis apresentados a seguir:

- a) Gestor(a) de projetos: Participantes que se enquadram nas atividades de desenvolvimento de projeto, conhecimento do ambiente interno e gerenciamento de recursos, tais como tempo e entregas a serem realizadas.
- b) Designer: Participantes que atuam entendendo, de forma empática, as necessidades do cliente e criando protótipos do produto final (bem ou serviço). São os(as) designers que vão buscar que o produto seja mais inovador do que as outras soluções já existentes.
- c) Desenvolvedor(a): Participantes que encontram o “como fazer” para as ideias por meio da criação das soluções que podem ser trazidas à realidade do ponto de vista técnico.

3.10 Os perfis supracitados não estão relacionados diretamente a cursos de graduação e pós-graduação e de setores específicos da UFC. Desta forma, é bem vinda a inscrição de estudantes e de servidores de cursos e setores variados que apresentem competências dentro dos perfis.



3.11 As inscrições serão realizadas de forma simplificada, *online* e gratuita no período **de 12 a 30 de abril de 2021** e efetivadas exclusivamente por meio do formulário de inscrição disponível no link <<https://forms.gle/KsvRFJzFT5nyxLnt9>>.

3.12 As inscrições serão validadas e homologadas pela PROINTER até o dia **04 de maio de 2021**. Será informado o deferimento das inscrições por e-mail aos participantes e também no sítio institucional da PROINTER.

3.13 A quantidade de inscritos será limitada até a formação de, no máximo, 20 (vinte) equipes, podendo haver uma seleção da PROINTER para sua composição, observado o perfil, o desafio de interesse e a ordem de inscrição dos participantes.

## 4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Organizadora indicará avaliadores para integrar a Comissão Julgadora das soluções apresentadas pelos(as) participantes.

4.2 A Comissão Julgadora será composta por membros com notório saber e experiência acerca dos desafios abordados no corrente edital.

4.3 Para que as soluções apresentadas tenham possibilidade de adoção/implementação por parte da UFC, serão avaliados 3 (três) critérios:

- a) Funcionalidade (avaliação técnica) - A solução resolve o problema identificado de forma inovadora e pode ser implementada tecnicamente na organização?
- b) Aplicabilidade (avaliação de custo/benefício) - A solução tem potencial de obtenção de alta relação custo/benefício e/ou de geração de receitas para a organização?
- c) *Pitch* (avaliação da apresentação) - A apresentação foi bem construída esteticamente, organizada, entusiástica e compreensível?

4.4 A decisão final acerca das propostas de soluções a serem aprovadas e premiadas (item 5) será da Comissão Julgadora, não cabendo qualquer recurso.

4.5 A quantidade de projetos aprovados no Hackathon ficará limitada à quantidade de bolsas alocadas às propostas com melhor classificação, observado o disposto no item 7.1.



4.6 Casos excepcionais serão decididos pela Comissão Julgadora em conjunto com a Comissão Organizadora.

## 5. DOS BENEFÍCIOS E DA PREMIAÇÃO

5.1 A participação dos servidores no Hackathon será considerada treinamento em serviço e as chefias serão comunicadas pela Comissão Organizadora após deferimento das inscrições.

5.2 Todos os participantes receberão certificado de participação referente às horas dedicadas às atividades do Hackathon.

a) Para os(as) servidores(as): o certificado poderá ser utilizado para fins de progressão por capacitação profissional;

b) Para os(as) estudantes: o certificado poderá ser utilizado para fins de comprovação de atividades complementares.

5.3 Para execução do projeto, as equipes cujas soluções forem aprovadas pela Comissão Julgadora farão jus:

a) Para os(as) servidores(as):

I. Autorização de 4 (quatro) horas semanais de trabalho para dedicação ao projeto apresentado de acordo com cronograma de atividades, por se tratar de interesse institucional;

b) Para os(as) estudantes de graduação:

I. Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI), no valor mensal de R\$ 400,00, no período de junho a dezembro de 2021;

c) Todos os membros (servidores e estudantes de graduação e pós-graduação)

I. Acesso aos ambientes criativos da UFC organizados no formato de *coworking* no Condomínio de Empreendedorismo e Inovação (CEI), respeitadas a disponibilidade financeira da Universidade e as restrições de biossegurança decorrentes da pandemia da COVID-19;

II. Ao término da execução, declaração dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto.

5.4 As equipes melhores colocadas no presente Hackathon serão reconhecidas pela contribuição à Universidade.

5.5 Os servidores das equipes mencionadas no item 5.4 serão premiados com curso de capacitação, evento ou congresso de sua escolha, que auxilie nas atribuições do cargo do servidor ou no desenvolvimento da solução, em valor, área e período a ser acordado com a



Divisão de Formação de Profissional da PROGEP, respeitando o Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) da Universidade e as limitações orçamentárias.

## 6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1 O Programa de Inovação Colaborativa – Hackathon Inovando UFC **será realizado em formato remoto/virtual** em vista das restrições sanitárias decorrentes da pandemia da COVID-19 e será desenvolvida metodologicamente por meio das seguintes atividades:

- a) **Evento de abertura:** mensagem da comissão organizadora, detalhamento dos desafios/problemas, integração e alinhamento dos participantes e equipes (síncrona);
- b) **Oficina de ideação e validação** (síncrona);
- c) **Desenvolvimento e prototipação de soluções** (trabalho realizado a critério das próprias equipes no intervalo entre as datas das oficinas);
- d) **Oficina de estruturação de pitch** (assíncrono);
- e) **Mentorias** personalizadas (dias e horários a combinar com as equipes - síncrona);
- f) **Oficina de aprimoramento das apresentações:** tutoria para elaboração de *pitch* e simulação de apresentação (síncrona);
- g) **Refinamento das apresentações** (trabalho realizado a critério das próprias equipes até a data da atividade final);
- h) **Apresentação das soluções (Final Hackathon):** pitches dos projetos; discussão e deliberação dos jurados; divulgação dos projetos aprovados; premiação (síncrona).

## 7. DAS BOLSAS

7.1 Serão concedidas até 22 (vinte e duas) bolsas para as soluções aprovadas no Programa Inovando UFC, ressaltando-se que cada equipe poderá receber de 1 (uma) a 3 (três) bolsas.

7.2 Para pleitear a bolsa, os(as) candidatos(as) deverão:

- I. Estar regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFC, cursando entre o 2º semestre, no mínimo (cuja referência será a primeira matrícula efetivada na UFC), e o penúltimo semestre, no máximo. Portanto, não poderá estar com matrícula inativa, trancada ou irregular;
- II. Estar regularmente matriculados em, no mínimo, 16 créditos de disciplinas de um dos cursos de graduação da UFC no semestre de início da vigência da bolsa;





- III. Ter, no máximo, até 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFC nos dois semestres letivos anteriores (2020.1 e 2020.2) ao semestre letivo de início da vigência da bolsa;
- IV. Estar aptos(as) a realizarem atividades relativas ao projeto por 12 horas semanais.

7.3 A bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Inovação (PIBI) terá duração de até 7 (sete) meses, relativos ao período de junho a dezembro de 2021, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as especificidades de cada projeto.

7.4 O valor mensal, individual, da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.5 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira da UFC.

7.6 Estudantes que não se encaixem no perfil para pleitear as bolsas, mas que façam parte dos projetos aprovados, poderão ser agregados como **voluntários** do projeto.

## 8. DOS DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1 Constituem deveres dos(as) bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Inovação (PIBI):

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBI sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;
- IV. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente;
- V. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar a marca da UFC para finalidades estranhas à atividade;
- VI. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII. Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no



programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;

VIII. Informar imediatamente à coordenação da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IX. Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso;

X. Submeter (e apresentar em caso de aprovação) trabalho aos Encontros Universitários (Encontro de Empreendedorismo e Inovação) da UFC na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa, individualmente, ou em conjunto com outros bolsistas e membros do projeto.

8.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão preencher as informações solicitadas no módulo do SI3 referente ao ingresso de estudantes em programas de bolsas e assinar com a senha as declarações solicitadas.

8.3 Havendo mudanças em termos de procedimentos e sistemas de gestão de bolsas da UFC (módulo do Si3), os(as) bolsistas e os(as) orientadores(as) serão comunicados(as) pela coordenação do programa.

8.4 É vedado ao(à) bolsista acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedida por instituições privadas.

## **9. DOS DEVERES DO COORDENADOR**

9.1 Um dos servidores que compõe a equipe a qual teve seu projeto aprovado deverá ser indicado como coordenador(a).

9.2 Constituem deveres dos(as) coordenadores(as) de projetos do Programa Institucional de Bolsas de Inovação – PIBI:

I. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) alunos(as), verificando a conformidade com as disposições deste Edital;

II. Indicar um eventual substituto para os casos em que sua ausência for necessária, tendo em vista que o bolsista necessita de constante supervisão das atividades desempenhadas na bolsa;



- III. Encaminhar à PROINTER o projeto, o *pitch* e as demais documentações solicitadas à sua equipe;
- IV. Elaborar e realizar uma apresentação parcial, após metade do prazo de execução da bolsa, acerca do desenvolvimento das atividades para fins de análise e acompanhamento da evolução do projeto pela PROINTER.
- V. Apresentar, no último mês de vigência da bolsa, relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como, a apresentação de seu produto final, sob pena de não aprovação de novos projetos em edital no ano seguinte.

## 10. DA FREQUÊNCIA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1 Após o efetivo cadastro do(a) bolsista no programa para fins de pagamento de bolsa, será considerada como padrão a realização assídua das atividades no projeto aprovado. Desta forma, para fins de suspensão do pagamento da(s) bolsa(s), o(a) coordenador(a) deverá comunicar à PROINTER, a ausência do(as) bolsista(s) de suas atividades no projeto. Havendo mudanças em termos de procedimentos e sistemas de controle de frequências e gestão de bolsas da UFC (módulo do SI3), os(as) bolsistas e os(as) coordenadores(as) serão comunicados(as) pela coordenação do programa.

10.2 O desligamento de bolsistas, quando possível, será formalizado por meio de expediente do coordenador do projeto, via SEI, acompanhado do Termo de Desligamento.

10.3 Em caso de desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) pode solicitar substituição de membro para avaliação da PROINTER. No entanto, conforme o Ofício Circular nº 4/2021/PROPLAD/REITORIA, de 15 de janeiro de 2021, considerando o contingenciamento orçamentário estabelecido pelo Ministério da Economia, não poderão ocorrer substituições decorrentes de vacância de vagas de bolsas executadas com recursos da UFC enquanto permanecer tal contingenciamento.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As datas estabelecidas neste edital devem ser observadas por todos os interessados, podendo sofrer alterações, com prévio aviso.



Quadro 1. Cronograma de Atividades

Fase	Data	Horário
<b>Lançamento do edital</b>	<b>12/04/2021</b>	-
Período de inscrição	12 a 30/04/2021	-
Análise da conformidade das inscrições	03/05/2021	-
<b>Divulgação dos participantes do Programa Inovando UFC</b>	<b>04/05/2021</b>	-
<b>Evento de abertura</b>	<b>05/05/2021</b>	<b>17 às 19h (síncrona)</b>
Oficina de ideiação/validação	06/05/2021	15 às 17h (síncrona)
Desenvolvimento e prototipação das soluções pelas equipes	07 a 13/05/2021	A critério das equipes
Oficina de estruturação de <i>pitch</i>	14/05/2021	Atividade assíncrona
Mentorias personalizadas	17 a 19/05/2021	A combinar com as equipes (síncrona)
Oficina, simulação e aprimoramento do <i>pitch</i>	20 ou 21/05/2021	14 às 17h (síncrona)
Refinamento da proposta	21 a 26/05/2021	A critério das equipes
<b>Apresentação das soluções (Final Hackathon)</b>	<b>27 ou 28/05/2021</b>	<b>14 às 17h (síncrona)</b>
Divulgação dos projetos aprovados (site) / Resultado Final	31/05/2021	-
Envio da documentação dos(as) bolsistas	31/05 a 02/06/2021	-
Análise da documentação dos(as) bolsistas pela PROINTER	03/06/2021	-
<b>Início dos Projetos / Bolsas</b>	<b>07/06/2021</b>	-

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os projetos aprovados e contemplados com bolsas PIBI deverão ser executados junto à UFC, que deterá a propriedade intelectual desenvolvida. A Coordenadoria de Inovação Tecnológica da UFC poderá ser consultada em caso de transferência de tecnologia e conhecimento.

12.2 No ato de inscrição, os(as) participantes cedem à equipe organizadora, de forma gratuita, definitiva e por tempo indeterminado, o direito ao uso de seus nomes, suas imagens, som de suas vozes bem como direitos de imagem referentes aos projetos desenvolvidos pelos participantes com o intuito de produção de material de divulgação do projeto.

12.3 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) afirmam estar de acordo com as informações e as datas expostas neste Edital.



12.4 A participação nas atividades do programa PIBI e a função de bolsista não constituem cargo ou emprego, nem representam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

12.5 Enquanto perdurar o contexto pandêmico advindo do novo coronavírus (Sars-Cov-2), as atividades dos(as) bolsistas poderão ser realizadas via trabalho remoto – regulamentado pelo Provimento nº 02/CONSUNI, de 16 de março de 2020, referendado por meio da Resolução nº 08/CONSUNI de 31 de março de 2020.

12.6 Em caso de expressa convocação dos(as) respectivos coordenadores(as) e orientadores(as), atividades presenciais dos(as) bolsistas de graduação poderão ser realizadas, obedecidas as prescrições das autoridades sanitárias e observando as disposições da Reitoria desta Universidade.

12.7 A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PIBI, devendo ser imediatamente comunicados à PROINTER, pela unidade interessada, para desligamento do(a) bolsista do Programa.

12.8 Os termos e formulários referentes a este edital estarão disponíveis no site da PROINTER.

12.9 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional.

12.10 Em caso de dúvidas sobre os requisitos de participação, etapas do processo, cronograma, dentre outras, os(as) candidatos(as) devem enviar e-mail para [inovacao@prointer.ufc.br](mailto:inovacao@prointer.ufc.br).

Fortaleza, 12 de abril de 2021

MARLON BRUNO MATOS PAIVA  
Coordenador de Inovação Institucional

Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional - PROINTER UFC

PROF. AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE  
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional – PROINTER UFC